PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03279/84

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/12/1984
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Extingue Função no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica extinta no Quadro de Pessoal, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a função de Técnico em Educação, que compõe as categorias funcionais do mencionado Órgão.

Parágrafo Único- Os atuais ocupantes da função extinta por força desta Lei, serão aproveitados de Professor Categoria VI, com 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal, respeitada a legislação aplicável a espécie.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1985, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de dezembro de 1984.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Marques Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 12 de dezembro de 1984.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito